



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA  
CNPJ Nº 06.903.553/0001-30  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO

PROTOCOLADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ Nº 06.903.553/0001-30
DATA: 06/23
HORA: 11:00
Ass: [Assinatura]

Ofício nº 236/2023-SAPF

Carutapera/MA, 06 de junho de 2023.

A Vossa Excelência,  
Dr. Airton Marques Silva  
Prefeito Municipal de Carutapera/MA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Através do presente expediente solicito providências quanto a locação de imóvel localizado na Travessa Simplicio Chaves, Nº 897, Bairro Centro, Carutapera - MA,, para o funcionamento do Alojamento da Guarda Municipal de Carutapera.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos da mais alta estima e distinta consideração.

*William Carlos Dos Anjos Machado*

**William Carlos Dos Anjos Machado**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento Financeiro

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA**

*Conforme solicitação, apresento proposta de preços para locação do imóvel, localizado na Travessa Simplicio Chaves, Nº 897, Bairro Centro, Carutapera - MA, destinado ao funcionamento do Alojamento da Guarda Municipal de Carutapera.*

*Informo que o valor mensal da locação é de (01) um salário mínimo vigente que corresponde ao montante de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais). Prazo de Vigência da proposta 60 (sessenta) dias.*

*Carutapera-MA, 08 de junho de 2023*



Documento assinado digitalmente

ELOISA GONCAL VES MARTINS

Data: 08/06/2023 10:54:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Sra. Eloisa Gonçalves Martins**  
**PROCURADORA**



## REGISTRO DE TÍTULO DEFINITIVO

Protocolo Nº 3168  
Mat.R.02-2783  
Livro Nº 2-D  
Fls. 2506  
Data: 22/06/2022

**IMÓVEL:** Constitui de um imóvel urbano, adiante simplesmente designado "imóvel", com a área de **234m<sup>2</sup>** (duzentos e trinta e quatro metros quadrados). Situado a Travessa Simplício Chaves s/nº - entre Rua da Bandeira e Rua Deputado Manoel Ribeiro, bairro Centro, nesta cidade de Carutapera, Estado do Maranhão, com os seguintes limites e confrontações: imita-se na **frente** com a referida travessa, medindo 18,00m (dezoito metros lineares) ao **lado direito** com quem de direito, medindo 13,00m (treze metros lineares) ao **lado esquerdo** com quem de direito, medindo 13,00 (treze metros lineares), e nos fundos com quem de direito medindo 18,00m (dezoito metros lineares). **TRANSMITANTE: MUNICÍPIO DE CARUTAPERA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, com sede à Praça Padre Augusto Mozett, 400, Centro, Carutapera/MA. **ADQUIRENTE: LUIS FERNANDO MACHADO BESSA**, brasileiro, pessoa física de direito privado interno, residente e domiciliado a Travessa Simplício Chaves s/nº, bairro Centro nesta cidade de Carutapera/MA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **158.117.942-15**. **TÍTULO: TÍTULO DE PROPRIEDADE SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA**, com plena força e validade de Escritura Pública, conforme Processo Administrativo n. **036/2015**, datado de 26 de novembro de 2015, expedido pelo Município de Carutapera/MA, assinado entre o outorgante **AMIN BARBOSA QUEMEL** Prefeito Municipal e **LUIS FERNANDO MACHADO BESSA**. Valor do imóvel quitado **R\$ 2.340,00** (dois mil trezentos e quarenta reais). Condições: As contidas no Título. Registro Anterior: Mat. 520, Liv. 2-A1, às fls. 345 deste CRI. Dou fé.

**AV.01-2783 - FEITO EM 22/06/2022.** Protocolo nº 3169 - DO CANCELAMENTO da Condição Resolutiva, em que o proprietário do imóvel, o Sr. **LUIS FERNANDO MACHADO BESSA**, cumpriu com as obrigações da Condição Resolutiva, a que se refere o Título de Domínio nº 036/2015, datado de 26 de novembro de 2015, conforme Certidão negativa de débitos, expedida pela Prefeitura De Carutapera, datado 14/12/2015, devidamente arquivado nesta Serventia. Dou fé. Dado e passada a presente Certidão nesta Serventia Extrajudicial. Dou fe. Eu, , escrevente autorizado, digitei, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.  
Carutapera (MA), 22 de junho de 2022

**MAURICIO FERREIRA RIBEIRO**  
ESCREVENTE AUTORIZADO

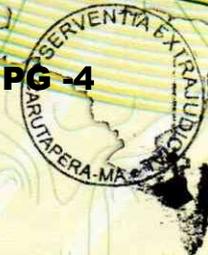
Poder Judiciário TJMA. Selo:  
REGAVD03125229CXEQUN9T1J05, 22/06/2022 15:25:33,  
Ato: 16.3, Parte(s): MUNICIPIO DE CARUTAPERA, LUIS  
FERNANDO MACHADO, Total R\$ 91,59 Emol R\$ 82,52 FERC  
R\$ 2,47 FADEP R\$ 3,30 FEMP R\$ 3,30 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:  
PRENOT031252A1HXU2UCKQJGVF41, 22/06/2022  
15:23:01, Ato: 16.1, Parte(s): MUNICIPIO DE CARUTAPERA,  
LUIS FERNANDO MACHADO, Total R\$ 35,73 Emol R\$ 32,21  
FERC R\$ 0,96 FADEP R\$ 1,28 FEMP R\$ 1,28 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
Maurício Ferreira Ribeiro  
Escrevente Autorizado



## REGISTRO DE TÍTULO DEFINITIVO

Protocolo Nº 3167

Mat.R.01-2783

Livro Nº 2-D

Fls. 2506

Data: 22/06/2022

**IMÓVEL:** Constitui de um imóvel urbano, adiante simplesmente designado "imóvel", com a área de **234m<sup>2</sup>** (duzentos e trinta e quatro metros quadrados). Situado a Travessa Simplício Chaves s/nº - entre Rua da Bandeira e Rua Deputado Manoel Ribeiro, bairro Centro, nesta cidade de Carutapera, Estado do Maranhão, com os seguintes limites e confrontações: imita-se na **frente** com a referida travessa, medindo 18,00m (dezoito metros lineares) ao **lado direito** com quem de direito, medindo 13,00m (treze metros lineares) ao **lado esquerdo** com quem de direito, medindo 13,00 (treze metros lineares), e nos fundos com quem de direito medindo 18,00m (dezoito metros lineares). **TRANSMITANTE: MUNICÍPIO DE CARUTAPERA**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, com sede à Praça Padre Augusto Mozett, 400, Centro, Carutapera/MA. **PROPRIETARIO: MUNICÍPIO DE CARUTAPERA**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, com sede à Praça Padre Augusto Mozett, 400, Centro, Carutapera/MA. Condições: As contidas no Título. Registro Anterior: Mat. 520, Liv. 2-A1, às fls. 345 deste CRI. Dou fé. Eu, , escrevente autorizado, digitei, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.  
Carutapera (MA), 22 de junho de 2022

**MAURICIO FERREIRA RIBEIRO**  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
PRENOT031252N6BGF9CTLYQO7B56, 22/06/2022 15:16:42. Ato: 16.1, Parte(s): MUNICIPIO DE CARUTAPERA, Total R\$ 35,73 Emol R\$ 32,21 FERC R\$ 0,96 FADEP R\$ 1,28 FEMP R\$ 1,28 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:  
REGIST031252ZJ9DHSC4SXEON71, 22/06/2022 15:21:01. Ato: 16.4, Parte(s): MUNICIPIO DE CARUTAPERA, Total R\$ 184,73 Emol R\$ 166,44 FERC R\$ 4,99 FADEP R\$ 6,65 FEMP R\$ 6,65 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:  
MATRIC031252XWFPPZUVBJ4Q0J04, 22/06/2022 15:19:02. Ato: 16.2, Parte(s): MUNICIPIO DE CARUTAPERA, Total R\$ 84,20 Emol R\$ 75,87 FERC R\$ 2,27 FADEP R\$ 3,03 FEMP R\$ 3,03 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
Maurício Ferreira Ribeiro  
Escrevente Autorizado



**Livro de Notas nº 30**

**FLS. 173**

**Termo. 0173**

**1º TRASLADO**

**INSTRUMENTO BASTANTE DE PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ (EM): LUIS FERNANDO MACHADO BESSA em favor de ELOISA GONÇALVES MARTINS.**

SAIBAM quanto este Público Instrumento de Procuração virem que, **no ano de dois mil e vinte e três (2023), ao quatorze (14) dias do mês de fevereiro (02)**, na cidade de Carutapera, Estado do Maranhão, nesta Serventia Extrajudicial perante a mim Escrevente Autorizado, compareceu como **outorgante(s): LUIS FERNANDO MACHADO BESSA**, Brasileiro, casado, motorista taxista, maior e capaz, nascido aos 01/07/1965, residente e domiciliado travessa Simplício Chaves, n 897, centro, Carutapera - MA, CEP: **65295-000**. Compareceu pessoalmente munido (a) de seus documentos, RG nº 4302175, e CPF nº 158.117.942-15, os quais verifiquei não possuir nenhum borrão, nem rasuras e que estavam em perfeito estado, os declaro verdadeiros, oportunamente constatei que a outorgante se encontra em pleno gozo de sua capacidade civil. Reconhecido(s) como próprio de mim Escrevente Autorizado, por este Público Instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu (sua) bastante **procurador (a): ELOISA GONÇALVES MARTINS**, Brasileira, solteira, funcionaria, maior e capaz, nascido aos 06/06/1990, portador do RG nº 0357168520088 SSP/MA e CPF Nº 047.027.593-61 residente e domiciliado na Rua Maximiliano Teixeira, nº585, boa esperança, Carutapera - MA, CEP: 65295-000. A quem outorga **PODERES**: Sobre uma **PROPIEDADE URBANA MEDINDO 234,00 m<sup>2</sup> LOCALIZADO NA TRAVESSA SIMPLICIO CHAVES, S/N, CENTRO, CARUTAPERA-MA. MATRICULADA SOB O NUMERO 2783 FOLHA 2506 LIVRO 2-D NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS OFICIO ÚNICO DE CARUTAPERA-MA.** ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, para o fim especial de vender, compromissar à venda, ceder e transferir direitos ou por qualquer outra forma, alienar ou onerar, inclusive firmar escritura pública, em favor de terceiros, ou a quem o Outorgado expressamente indicar, pelo prazo, cláusulas e condições que livremente convencionar, ratificar e ratificar atos, responder pela evicção, dar e receber quitação, concordar ou não com preços, cláusulas e condições, dar área, metragens, confrontações e demais características, promover registros, matrículas, cancelamentos, desmembramentos, legalizações, averbações e tudo que mais for representar o outorgante em quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, RECEITA FEDERAL E ESTADUAL, JUSTIÇA FEDERAL, SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA, SECRETARIA DE FINANÇAS-SEFIN, CODEM, PREFEITURA MUNICIPAL, FÓRUNS, CARTÓRIOS, DEFENSORIA PÚBLICA, MINISTÉRIO PÚBLICO, CORREIOS, e onde mais for preciso e com esta se apresentar, tratando e resolvendo todos os seus negócios, assinando para isso tudo que reclamarem seus direitos e interesses; representar o outorgante junto a Cartórios de Registros Públicos, Registro de Imóveis e Cartórios de Notas para requerer consultas, certidões, fazer revogações de procurações, escrituras, contratos, fazer averbações; cobrar e receber amigável ou judicialmente toda importância devida ao mandante por qualquer título, pessoa ou proveniência, firmando recibos e dando quitações representá-lo INSS, IBAMA, INCRA, ITERMA, Receita Federal, inclusive perante Serviços Registrars e Notariais, podendo promover, requerer e assinar o que julgar necessário, fazer e assinar as declarações exigidas em lei, inclusive tudo quanto relacione com Desmembramentos; regularizar títulos aquisitivos. Assinando os devidos documentos necessários, enfim praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo substabelecer está. Dou fé Assim o disse e dou fé; E me pediu este instrumento que lhes li aceita e assina. Dou fé. Está

Poder Judiciário T.JMA. Selo:  
PROCUR031252G2XNJKUG729RFF00, 14/02/2023  
12:02:17, At: 13.9.3, Parte(s): LUIS FERNANDO MACHADO  
BESSA, ELOISA GONÇALVES MARTINS, Total R\$ 122,31  
Emol R\$ 110,21 FERC R\$ 3,30 FADEP R\$ 4,40 FEMP R\$ 4,40  
Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
**Josielson Campeiro de Oliveira**  
Escrevente Autorizado

**JOSIELSON CAMPEIRO DE OLIVEIRA**  
Escrevente Autorizado



conforme o original e trasladada fielmente do seu próprio Livro original ao qual me reporto, assino em público e raso. Eu, Josielson Campelo de Oliveira, Escrevente Autorizado, digitei, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Carutapera (MA), 14 de Fevereiro de 2022.

Luis Fernando Machado Bessa

**LUIS FERNANDO MACHADO BESSA**

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
Josielson Campelo de Oliveira  
Escrevente Autorizado

**JOSIELSON CAMPELO DE OLIVEIRA**

Escrevente Autorizado

Poder Judiciário – TJMA  
**Selo: PROCUR031252G2XNJKUG729RFF00**

14/02/2023 12:02:17, Ato: 13.9.3, Parte(s): LUIS FERNANDO  
MACHADO BESSA, ELOISA GONÇALVES MARTINS  
Total R\$ 122,31 Emol R\$ 110,21 FERC R\$ 3,30 FADEP R\$ 4,40 FEMP  
R\$ 4,40 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
Josielson Campelo de Oliveira  
Escrevente Autorizado

**JOSIELSON CAMPELO DE OLIVEIRA**  
Escrevente Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME  
ELOISA GONCALVES MARTINS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
0357168520088 SSP MA

CPF  
047.027.593-61

DATA NASCIMENTO  
06/06/1990

FILIAÇÃO  
EPIFÂNIO PEREIRA MARTINS  
GENEUSA DE MELO GONCALVES

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
06411316598

VALIDADE  
23/09/2024

1ª HABILITAÇÃO  
13/07/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1990806997

OBSERVAÇÕES  
EAR

*Eloisa Gonçalves Martins*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
30/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

35205886643  
MA041283775

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

1990806997

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



CNPJ: 06.274.757/0001-50  
 Nota Fiscal / Fatura de Água e Esgoto  
 Dados para entrega: **0300.000649.00000027**  
 Nº da Fatura: **113537710/062022**  
 Emitida em: **01/06/2022**  
 Matrícula: **10784063**

Mês de Referência: **06/2022**  
 Vencimento: **05/07/2022**  
 Matrícula: **10784063**

**Dados do Cliente:**

LUIS FERNANDO HACHADO BESSA  
 CPF/CNPJ: 1\*\*1\*\*9\*\*\*-5  
 TV SIMPLICIO CHAVES, NUMERO, S/N - CENTRO, 65295000, MA

**Dados Cadastrais:**

Inscrição: 370.0300.0649.00000027.001 Município: CARUTAPERA  
 Sub-Categoria: RESIDENCIAL Área: 40 Categoria: RESIDENCIAL  
 Economias: R001 TARIFA CAEMA

**Dados da Medição:**

Consumo Medido: 0000000 Leitura Anterior: 000000  
 Consumo Faturado: 000010 Data Leitura Anterior:  
 Média: 000010 Leitura Atual: 000000  
 Dias Consumo: Data Leitura Atual:

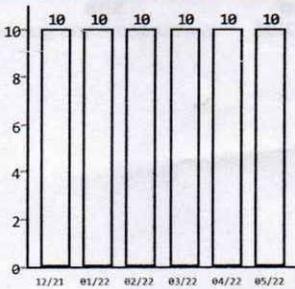
**Dados de Faturamento:**

Descrição	Consumo	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
AGUA ATE 10 M3 POR UNIDADE	10		25,49
TOTAL ÁGUA			25,49

**REAVISO DE VENCIMENTO**  
*passo 08/08/22*  
*c/c Luis*  
 Total a Pagar: **25,49**

NÚMERO DE CONTROLE: 14884197

**Histórico de consumo de água:**



**Aviso:**

O não pagamento até o vencimento implicará em Multa de 2% e Juros de 0,5% a.m.

**IMPORTANTE**

**REAVISO DE COBRANÇA.** Até a emissão desta conta os nossos controles não acusam o registro de pagamento de DÉBITO(S) ANTERIOR(ES), conforme quantitativo abaixo. O não pagamento poderá implicar na suspensão do fornecimento de água, além de outras penalidades previstas em Lei. Os valores abaixo estão calculados sem encargos. DESCONSIDERE ESTE, CASO TENHA PAGO

QUANTIDADE DE FATURAS: 60 VALOR DO DÉBITO: 2.317,32

**Qualidade da água distribuída ao consumidor**

informações de análises realizadas - DECRETO FEDERAL Nº 5.440/2005 G.M

Parâmetros	Cor	Turbidez	Fúor	Cloro	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
Padrão da Portaria 2914/11	15UH	5 NTU	MAX.	MÍNIMO 0,2	0	0

Número de amostras - Rede de distribuição

Exigidas	Analisadas	Em conformidades

Matrícula: **10784063** Localização: **03.0300.370.0649.00000027** Município: **CARUTAPERA**  
 Mês de Referência: **06/2022** Vencimento: **05/07/2022** Total a Pagar: **25,49**

82660000000-2 25490002370-9 01078406301-7 06202290003-9



**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**  
**PMC-MA - PROC. 78/2023 - PG - 8**

Alameda A, Qd SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha Altos do Caiçau, São Luís - MA  
 CEP: 65.020-000  
 SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico  
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO INSTALACAO: 33838611  
 CLASSIFICACAO: Residencial Pleno SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL UL/SEQ: C1088007-630

**ROSEMARY SOUZA COSTA BESSA**

TV SIMPLICIO CHAVES 10 CENTRO CEP: 65295-000 CARUTAPERA - MA  
 CPF: \*\*\*.069.27\*-\*\*

Para atendimento, informe este número.  
**Conta Contrato**  
**33838611**

Parceiro de Negócio  
**34489157**

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
09/2022	<b>R\$ 93,55</b>	21/09/2022



NOTA FISCAL N. 023491684 - SERIE 000  
 DATA EMISSAO: 14/09/2022  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfeportal.svcs.rs.gov.br/DFE/Consulta>  
 Chave de acesso:  
 21220906272793000184660000234916842096285223  
 EMISSAO EM CONTINGENCIA  
 Pendente de autorizacao

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	12/08/2022	14/09/2022	33	14/10/2022

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.(R\$)	Tarifa unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	IDMS (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	101	0,845248	0,646887	4,68	15,37	85,37

**Itens Financeiros**  
 Cip-Ilum Pub Pref Munic: 8,18

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	85,37	18,0000	15,37
PIS	70,00	1,1931	0,84
COFINS	70,00	5,4956	3,84

Reserva ao Fisco  
 B55085F7C6CLBBA47D28D7F4BDA77AE5

Medidor	Grandezas	Postos ATIVOS-TOTAL	Leitura	Leitura	Const	Consumo
10582558278	Consumo		360937	360932	Medidor	101

Unidade de Política	Preço no Brasil	Resolução ANEEL	Aprovação	Nº do Programa Social
0	0,00	310/2022	14/09/2022	

**Reaviso de Vencimento**

Informações para o cliente: 19/09 - 14/09

*Pag 22/09 c/c Luis*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELOISA GONCALVES MARTINS  
CPF: 047.027.593-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:43:35 do dia 28/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/07/2023.

Código de controle da certidão: **B71F.05E6.FC22.8253**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 047.027.593-61

Código de Controle: B71F.05E6.FC22.8253

Data da Emissão: 28/01/2023

Hora da Emissão: 10:43:35

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 28/01/2023, com validade até 27/07/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

**LAUDO TÉCNICO DO PREDIO PARA FUNCIONAMENTO DO ALOJAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA.**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Laudo Técnico de Inspeção Predial foi solicitado pela GUARDA MUNICIPAL DE CARUTAPERA, elaborado pelo Eng. Civil Walter Sérgio Sousa dos Remédios, em atendimento ao disposto na Norma de Inspeção Predial/2009 do IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – Entidade Nacional) e da Norma de Manutenção em Edificações NBR 5674, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Este trabalho caracteriza-se pela inspeção predial como um "Check-up" da edificação, tendo como escopo um diagnóstico geral sobre o Prédio para o Alojamento da Guarda Municipal, identificando as possíveis anomalias construtivas e falhas de manutenção – com a análise do risco oferecido aos usuários, ao meio ambiente e ao patrimônio – que interferem e prejudicam a saúde e habitabilidades, frente ao desempenho dos sistemas construtivos e elementos vistoriados da edificação, especialmente a estrutura, instalações elétricas, hidrossanitários e combate ao incêndio.

Neste contexto, a ANOMALIA representa a irregularidade relativa à construção e suas instalações, enquanto a FALHA diz respeito à manutenção, operação e uso desta unidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**Identificação:**

**Edificação:** Alojamento da Guarda Municipal de Carutapera.

**Endereço:** Travessa Simplício Chaves, Nº 897, Bairro Centro, Carutapera - Ma



Figura 1 vista área do imóvel

**2.2 Realização do Laudo**

**Responsável Técnico:** Engenheiro Civil Walter Sérgio Sousa dos Remédios – CREA – PA Nº 150787134-1

**2.3 Data da vistoria**

A vistoria técnica nas dependências do prédio onde funcionara a guarda municipal de Carutapera, realizada no dia 18 de junho de 2023 das 09:00 às 12:00 horas.

**2.4 Objeto da Inspeção**

A edificação que vai funcionar o Alojamento da Guarda Municipal de Carutapera. É uma Edificação Constituída de um pavimento, sendo encontrado as seguintes dependências: 01 Pátio, 01 Sala/cozinha, 02 quartos, 01 Suíte e um Banheiro Social.

*DS*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
ESTADO DO MARANHÃO

A Edificação possui área construída de 139,10m<sup>2</sup> e pé direito de 3,00 m, que se encontra assentada sobre um terreno com área superficial de aproximadamente 235,30m<sup>2</sup>, apresentando as seguintes características construtivas: Estrutura de concreto armado sobre fundações, pilares, vigas, que apoiam compostas de vigotas, lajotas e concreto armado, fechamento em alvenaria de tijolos cerâmicos, furados e rebocados com arga massa de cimento e areia, em algumas paredes internas emassada com massa corrida e pintura a base de tinta PVA. Revestimentos cerâmicos nos banheiros e áreas molhadas, cobertura com estrutura de madeira de lei e telhas cerâmicas tipo colonial, portas e janelas em madeira maciça, e instalações prediais para a finalidade de afluência de público.

### 2.5 Ficha Técnica

- **Nome Oficial:** Alojamento da Guarda Municipal de Carutapera
- **Endereço:** Travessa Simplicio Chaves, Nº 897, Bairro Centro, Carutapera - Ma
- **Capacidade de Edificações:** 20 Pessoas
- **Proprietário:** Luis Fernando Machado Bessa
- **Locatário:** Guarda Municipal de Carutapera
- **Ocupação Atual:** 05 Pessoas

### 2.6 Registro Fotográfico

Apresentamos o registro fotográfico das dependências do prédio vistoriado.



Fachada Principal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
ESTADO DO MARANHÃO



Logradouro

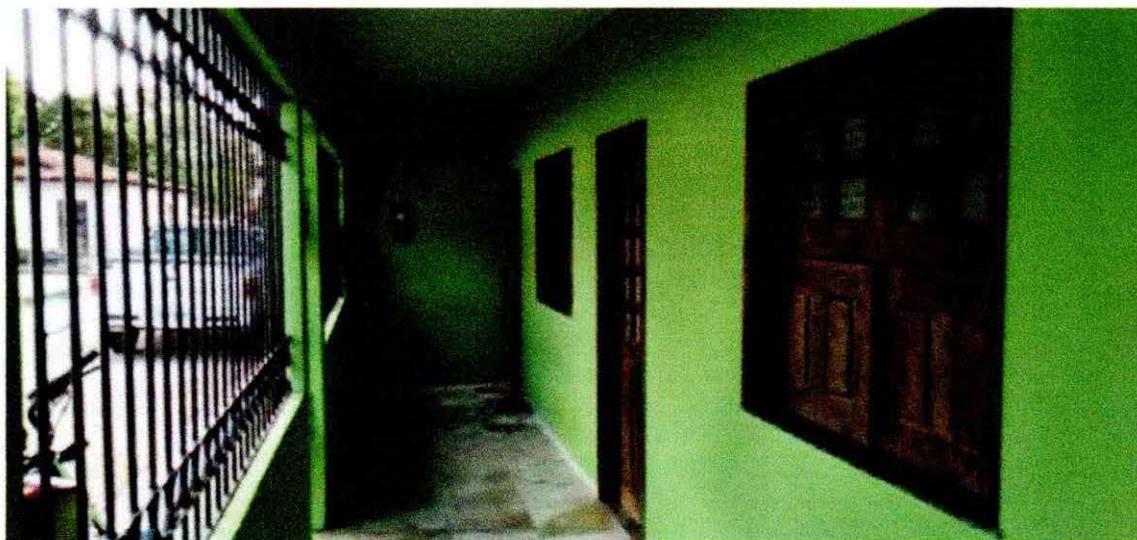


Foto interna I

112



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
ESTADO DO MARANHÃO



Foto interna II



Foto interna III

12/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
ESTADO DO MARANHÃO



Foto interna IV



Foto interna V

*Def.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
ESTADO DO MARANHÃO



Foto interna VI

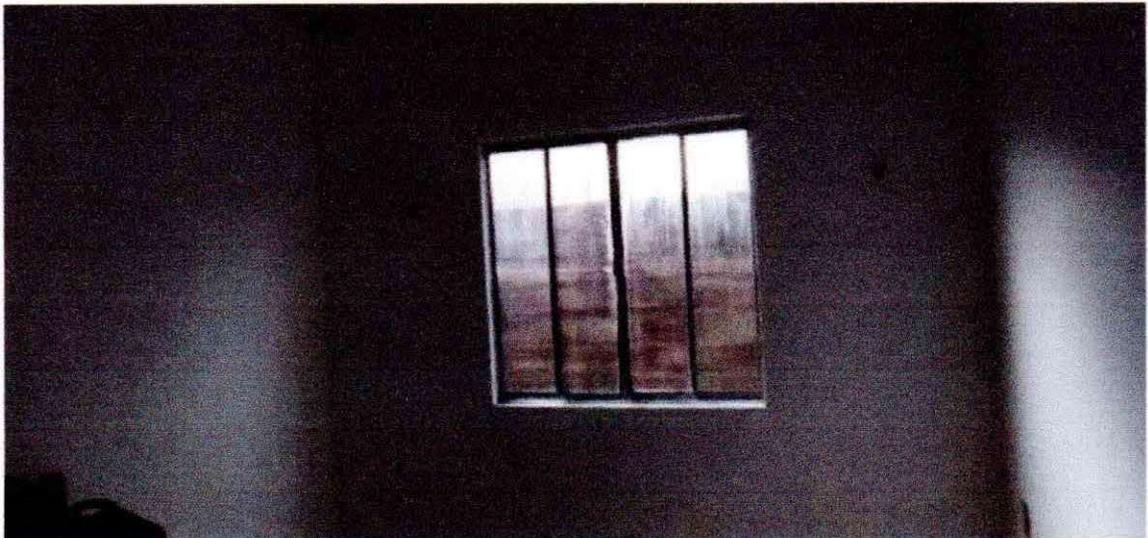


Foto interna VII

12/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
ESTADO DO MARANHÃO



Foto interna VIII

## 2. METODOLOGIA

A inspeção predial está baseada no “check-up” da edificação, que tem como resultado a análise técnica do fato ou da condição relativa à habitabilidade, mediante a verificação “in loco” de cada sistema construtivo, estando a mesma voltada para o enfoque da segurança e da manutenção predial, de acordo com as diretrizes da Norma de Inspeção Predial do IBAPE – 2009 e da Norma de Manutenção em Edificações – NBR 5674, da ABNT.

A inspeção procede ao diagnóstico das anomalias construtivas e falhas de manutenção que interferem em prejudicar o estado de utilização do prédio e suas instalações, tendo como objetivo verificar os aspectos de desempenho, vida útil, utilização e segurança que tenham interface direta com os usuários.

### Nível de Inspeção

Esta inspeção é classificada como “Inspeção de Nível 1”, representada por análise expedida dos fatos e sistemas construtivos vistoriados, com a identificação de anomalias ou falhas aparentes.

Caracteriza-se pela verificação isolada ou combinada das condições técnicas de uso e de manutenção do sistema de edificação, de acordo com a Norma de Inspeção Predial do IBAPE, respeitando o nível de inspeção adotado, com a classificação das deficiências encontradas quanto ao grau de risco que representa em relação à segurança dos usuários, à habitabilidade e a conservação do patrimônio edificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
ESTADO DO MARANHÃO**

### **3.2 Grau de Risco**

Conforme a referida Norma da Inspeção Predial do IBAPE, as anomalias e falhas são classificadas em três diferentes graus de recuperação, considerando o impacto do risco oferecido aos usuários, ao meio ambiente e ao patrimônio.

- **GRAU DE RISCO CRÍTICO – IMPACTO IRRECUPERÁVEL** – é aquele que provoca danos contra a saúde e segurança das pessoas e meio ambiente, com perda excessiva de desempenho e funcionalidade, causando possíveis paralisações, aumento excessivo de custo, comprometimento sensível de vida útil e desvalorização imobiliária acentuada.
- **GRAU DE RISCO REGULAR – IMPACTO PARCIALMENTE RECUPERÁVEL** – é aquele que provoca a perda parcial de desempenho e funcionalidade da edificação, sem prejuízo à operação direta de sistemas, deterioração precoce e desvalorização em níveis aceitáveis.
- **GRAU DE RISCO MÍNIMO – IMPACTO RECUPERÁVEL** – é aquele causado por pequenas perdas de desempenho e funcionalidade, principalmente quanto à estética ou atividade programável e planejada, sem incidência ou sem a probabilidade de ocorrência dos riscos relativos aos impactos irrecuperáveis e parcialmente recuperáveis, além de baixo ou nenhum comprometimento do valor imobiliário.

### **4. SISTEMAS CONSTRUTIVOS INSPECIONADOS**

Os seguintes sistemas construtivos do futuro Alojamento da Guarda Municipal de Carutapera foram inspecionados em seus elementos aparentes.

- Estruturas de Concreto Armado: Pilares, Vigas e Lajes;
- Vedação e Alvenaria – Revestimentos e fachadas;
- Instalações Elétricas – Entrada de Energia, Quadros de Distribuição, Iluminação e SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
- Instalações Hidrossanitárias – Reservatórios, Sanitários e redes de esgoto;
- Combate de Incêndio – PPCI -Plano de Prevenção e Combate contra Incêndio.

Os Sistemas são relatados genericamente, seguindo-se descrição e localização das anomalias e falhas detectadas, com a classificação do grau de risco atribuído a cada sistema: Grau Crítico®, Grau Regular, ou Grau Mínimo (M).

#### **4.1 Estrutura de Concreto Armado**

A estrutura de concreto armado do Alojamento da Guarda Municipal de Carutapera, entende-se que a concepção de uma estrutura durável implica na adoção de um conjunto de decisões e procedimentos que garantam à estrutura e aos materiais que compõem um desempenho satisfatório ao longo da vida útil da estrutura de concreto armado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
ESTADO DO MARANHÃO**

De acordo com a NBR 6118/2004, o conceito de vida útil aplica-se à estrutura como um todo ou às suas partes. Dessa forma, a durabilidade das estruturas de concreto requer cooperação e esforços coordenados de todos os envolvidos nos processos de projeto, construção e utilização.

Na vistoria efetuada não foram identificadas quaisquer anomalias ou falhas de manutenção da estrutura de concreto armado. Classificada assim, como não havendo Grau de Risco.

#### **4.2 Alvenarias e Revestimentos**

As elevações de vedação são em alvenaria de tijolos cerâmicos furados nas paredes principais, revestidos com reboco argamassa de cimento e areia, com massa corrida e pintura fosca PVA. O revestimento dos banheiros, cozinha e área de serviço são cerâmicos.

Na vistoria efetuada, não foram identificadas quaisquer anomalias ou falhas de manutenção das elevações de alvenaria e revestimentos. Classificada assim, como não havendo Grau de Risco.

#### **4.3 Instalações Elétricas**

O sistema de instalações elétricas inspecionado é composto de entrada de energia, quadro de medição monofásico, circuitos de iluminação. Na vistoria efetuada, não foram identificadas quaisquer anomalias ou falhas de manutenção das instalações elétricas. Classificadas assim como não havendo Grau de Risco.

#### **4.4 Instalações Hidrossanitárias**

O sistema de instalações hidros sanitárias vistoriado é constituído pelas redes hidráulicas, sanitárias, de esgoto, com reservatório superior e cisterna. A rede de água utilizada é fornecida pela concessionária local, o sistema de esgoto destina os dejetos e despejos em fossa séptica.

#### **4.5 Sistema de Combate de Incêndio**

Conforme está disposto no COSCIP (CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO) o qual descreve no parágrafo único. As normas técnicas de segurança contra incêndio e pânico do presente Código fixam os requisitos mínimos indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias.

Art. 33 – As edificações privativas unifamiliares e multifamiliares, exceto as transitórias, deverão atender as exigências dos incisos deste artigo:

I – A edificação com máxima de 03 (três) pavimentos e área total construída até 750 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados) e isenta de Dispositivos Preventivos Fixo Contra Incêndio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
ESTADO DO MARANHÃO

Art. 104 – A quantidade de extintores será determinada no laudo de exigência, obedecendo, em princípio, à seguinte tabela:

Risco – pequeno, área máxima a ser protegida por unidade extintora 300 m (trezentos metros), distância máxima para alcance do operador 20 m (vinte metros).

**5. MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AVALIAÇÃO  
DESCRIÇÃO TÉCNICA**

**1) DADOS TÉCNICOS**

- a) Área total construída: **139,10 m<sup>2</sup>**
- b) Área do terreno: **235,30 m<sup>2</sup>**
- c) Valor por m<sup>2</sup> Tabela CUB/Sinduscon (março de 2020) – residencial/padrão alto/R-1=
- d) Cálculo do coeficiente de depreciação (Cde)

It = índice retirado d tabela Ross – Heidecke para estado “bom” e vida útil de **26%**

$$It = 16,4$$

$$Cde = \frac{100 - it}{100}$$

$$Cde = \frac{100 - 16,4}{100} = 0,836$$

- e) Fatores de correção do terreno (FC)

**Situação = 1**

**Pedologia = 1**

**Topografia = 1**

**Pavimentação = 1**

**FC = Situação x Pedologia x Topografia x Pavimentação**

**FC = 1x1x1x1 = 1**

- 2) VALOR DO IMÓVEL NOVO (VN)**

**VN = VC + VT**

- a) Valor da Construção (VC)

**VC = Área total construída x valor por m<sup>2</sup>**

**VC = 139,10 x 508,38 = 70.715,658**

- b) Valor do terreno (VT)

**VT = Área Total do terreno x Fatores de correção x Valor por m<sup>2</sup>**

**do terreno**

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
ESTADO DO MARANHÃO

$$VT = 235,30 \times 1 \times 370,50 = 87.178,65$$

$$VN = VC + VT$$

$$VN = 70.715,658 + 87.178,65$$

$$VN = 157.894,31$$

**3) VALOR DO IMÓVEL USADO (VU)**

$$VU = VN \times Cde$$

$$VU = 157.894,31 \times 0,836 = 131.999,6415$$

**4) VALOR DO ALUGUEL (VU)**

$$VU \times 1,00\% = \text{VALOR DO ALUGUEL}$$

$$131.999,6415 \times 1,00\% = 1.320,00$$

**5) CONCLUSÃO**

Diante das conformidades técnicas construtivas e do bom desempenho dos sistemas vistoriados, classificamos a edificação, como de GRAU DE RISCO PEQUENO

Declaramos ainda sob pena de lei, que o imóvel descrito em conformidade com o Laudo acima e fotos anexadas, atende as condições abaixo;

- Não está localizado em área de proteção ambiental, várzeas ou áreas de preservação permanente (APP);
- A atividade desenvolvida no local está de acordo com a lei de uso e ocupação do solo vigente;
- Não se trata de área pública;
- Não se trata de área situada em faixas "non aedificandi", em conformidade com a lei de uso e ocupação do solo vigente.
- Não apresenta condições precárias de habitabilidade e higiene.

De acordo com o LAUDO TÉCNICO DO IMÓVEL E CÁLCULO DE AVALIAÇÃO, o imóvel atende plenamente ao padrão e área disponível para os imóveis locados para este Alojamento da Guarda Municipal de Carutapera. E que é a média dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
ESTADO DO MARANHÃO

valores praticados no mercado de Carutapera, estado do maranhão. Portanto, concluímos que o mesmo seja locado com o valor de **R\$ 1.320,00 (Um Mil e Trezentos e vinte Reais)**, não trazendo prejuízo para esta administração.

Carutapera – MA, 19 de junho de 2023.

---

Walter Sérgio Sousa dos Remédios  
CREA-PA nº 150787134-1  
Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA

CNPJ Nº 06.903.553/0001-30

## DESPACHO

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para providências quanto a informação de dotação orçamentária.

Carutapera, 20 de junho de 2023.

A handwritten signature in blue ink that reads 'William Carlos Dos Anjos Machado'.

**William Carlos Dos Anjos Machado**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento Financeiro  
Prefeitura de Carutapera



PREFEITURA  
**Carutapera**  
Juntos construindo o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2023– PMC**

**OBJETO:** locação do imóvel destinado ao funcionamento do Alojamento da Guarda Municipal de Carutapera/MA.

À Secretaria de Administração e Planejamento Financeiro.

Em atendimento ao art. 14 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, informa-se a existência de crédito orçamentário para fazer face a despesa, conforme dotação orçamentária abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO

06.181.0022.2133.0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FISICA

Carutapera, 21 de junho de 2023.

**Departamento de Contabilidade**  
**Izabela Silva Santos da Costa**

Juntos construindo o futuro ■



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECLARAÇÃO

À vista das informações trazidas aos autos, **DECLARO** o cumprimento dos Incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e ainda com o Plano Plurianual.

Carutapera, 21 de junho de 2023.

  
**AIRTON MARQUES SILVA**  
Prefeito Municipal  
Carutapera - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

**DESPACHO**

Encaminha-se à Procuradoria Geral do Município para análise, emissão de parecer e demais providências pertinentes.

Carutapera, 22 de junho de 2023.

*William Carlos Dos Anjos Machado*

**William Carlos Dos Anjos Machado**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento Financeiro  
Prefeitura de Carutapera



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
Praça Padre Augusto Mozett, S/N, Centro - Carutapera-MA  
CNPJ 06.903.553/0001-30, CEP: 65.295-000

**PROCESSO N.º 78/2023**

**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Contratação direta por dispensa de licitação – Locação de imóvel para funcionamento do Alojamento da Guarda Municipal de Carutapera/MA.

**AMPARO LEGAL:** art. 24, X da Lei n.º 8.666/93.

## **1. DO PARECER**

Trata-se de parecer jurídico concernente a locação de imóvel para funcionamento do Alojamento da Guarda Municipal de Carutapera/MA.

Para tanto foram carreados aos autos os seguintes documentos:

- a) Ofício solicitação com justificativa da necessidade e interesse público;
- b) Documentos pessoais da proprietária do citado imóvel;
- c) Certidão Imobiliária certificando a propriedade do imóvel;
- d) Laudo de vistoria acompanhado de relatório fotográfico assinado pelo Engenheiro do quadro de pessoal da prefeitura de Carutapera;
- e) Dotação orçamentária e financeira;
- f) Declaração de impacto na Lei de Responsabilidade fiscal.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Como regra a Administração Pública para contratar serviços ou adquirir produtos ou serviços encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatório (inteligência do art. 37, inciso XXI da CF/88), contudo a mesma Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, vejamos:

“Art. 37. Omissis

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
Praça Padre Augusto Mozett, S/N, Centro - Carutapera-MA  
CNPJ 06.903.553/0001-30, CEP: 65.295-000

exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(...)

Por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), a Administração Pública, em regra, deve escolher seus contratados mediante prévio certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), contudo o legislador ressaltou hipóteses em que a seleção de em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que por vezes a realização do certame não levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público para a finalidade específica.

Dentre as hipóteses legais de dispensa de licitação encontra-se a locação de imóvel para atender as necessidades da Administração Pública (inteligência do X, art. 24, Lei nº 8.666/93), vejamos:

“Art. 24. É dispensável a Licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;” Grifou-se.

Vê-se que objetivamente existe previsão legal à locação de imóveis por dispensa de licitação, no mesmo sentido é a manifestação do respeitado doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 310), vejamos:

“Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. (...) A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em localização determinada acarreta inviabilidade de competição. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação...” (grifamos).

Portanto assiste ao gestor público discricionariedade quanto à escolha de imóvel a ser locado para nele desempenhar as atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa, contudo, tal margem de ação, não significa arbitrariedade, pois, estão fixados requisitos, os quais devem ser observados e comprovados nos autos em cada caso concreto.

Para o caso em questão, verifica-se a necessidade de locação de imóvel para o funcionamento do Alojamento da Guarda Municipal de Carutapera por um período de 12 (doze) meses, passemos a análise dos requisitos para a legalidade da locação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
Praça Padre Augusto Mozett, S/N, Centro - Carutapera-MA  
CNPJ 06.903.553/0001-30, CEP: 65.295-000

Segundo novamente Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 311), os requisitos para a locação de imóveis por dispensa de licitação são os seguintes:

“A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para satisfação das necessidades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do preço (do aluguel) com os parâmetros de mercado.” Grifou-se.

Noutro giro, vislumbramos no processo JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO, atestando-se a necessidade de imóvel para satisfação de necessidade de interesse público da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, restando assim satisfeito o primeiro requisito.

Bem como verifica-se a existência de laudo emitido pelo Engenheiro Civil do Município, profissional competente, atestando a sanidade física do imóvel e a salubridade do mesmo para o funcionamento, de forma a atender as necessidades para o fim a ser contratado, estando presente o segundo requisito.

Quanto ao último requisito (compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado), a Administração Pública Municipal procedeu com a avaliação prévia do imóvel e do valor do aluguel, de modo que ficou registrada a compatibilidade do preço com o mercado local.

Pelo exposto, diante do interesse público devidamente justificado, e baseando-se nos princípios da necessidade, Finalidade e na Continuidade do Serviço Público, bem como nos documentos anexos a este processo de dispensa, esta Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela POSSIBILIDADE de contratação direta no valor de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), para um período de até 12 (doze) meses, na presente análise, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no X, art. 24, Lei nº 8.666-93.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Carutapera/MA, 26 de junho de 2023.

*Luiz Fernando Rego da Silva*  
**Luiz Fernando Rego da Silva**  
**Procurador Interino do Município**  
**Prefeitura Municipal de Carutapera**  
**Portaria 94/2022 – GAB/PMC**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA**  
**CNPJ Nº 06.903.553/0001-30**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO**

Com base no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, assim como os documentos que instruem os autos do presente processo autorizo a contratação da locação do imóvel, localizado na Travessa Simplício Chaves, Nº 897, Bairro Centro, Carutapera - MA, destinado ao funcionamento do Alojamento da Guarda Municipal de Carutapera, por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

Carutapera-MA, 03 de julho de 2023.

  
**AIRTON MARQUES SILVA**  
Prefeito Municipal  
Carutapera - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA  
CNPJ Nº 06.903.553/0001-30

## ATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO** nº 78/2023-PMC/MA.

**ASSUNTO:** Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do Alojamento da Guarda Municipal de Carutapera.

**AMPARO LEGAL:** inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

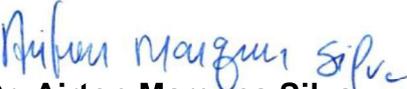
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) a Sra. Eloisa Gonçalves Martins.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses

**FONTE DE RECURSO:** Tesouro Municipal.

**RATIFICAÇÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - Dr. Airton Marques Silva

Carutapera/MA, 03 de julho de 2023.

  
**Dr. Airton Marques Silva**  
Prefeito Municipal de Carutapera - MA

Ref.: Contrato nº 52/2022  
Processo Administrativo nº78/23

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALOJAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE CARUTAPERA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA E SRA. ELOISA GONÇALVES MARTINS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS.**

A **Prefeitura Municipal de Carutapera**, ente de Direito Público de Administração Direta, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000 – Carutapera/MA, inscrita no CNPJ nº 06.903.553/0001-30, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato, representado pelo prefeito Dr. Airton Marques Silva, brasileiro, residente neste Município, CPF n.º 410.499.502-91 e de outro representada pela Sra. Eloisa Gonçalves Martins, brasileira, solteira, portadora de RG nº 0357168520088 e CPF nº 047.027.593-61, doravante denominado **LOCADORA** no fim assinados, em decorrência do processo Administrativo n.º 78/2023, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 c/c Lei 8.245/91 e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. O objeto do presente contrato consiste na locação do imóvel com área construída de 139, 1 0m2 e pé direito de 3,00 m, que se encontra assentada sobre um terreno com área superficial de aproximadamente 235,30m2, localizado na Travessa Simplício Chaves, Nº 897, Bairro Centro, Carutapera - MA, destinado ao funcionamento do Alojamento da Guarda Municipal de Carutapera.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADORA**

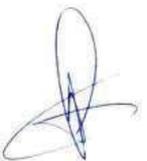
1. O **LOCADOR** obriga-se, por si e seus eventuais sucessores, a:

- I- permitir que a **LOCATÁRIA** realize, em acordo, as adaptações nos imóveis necessárias ao funcionamento de todas as atividades;
- II- responsabilizar-se pelos encargos tributários e legais inerentes à propriedade do imóvel.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIA**

3. O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

- I - Realizar, às suas expensas e com a permissão da **LOCADORA**, as adaptações da área para o pleno desempenho do objeto da locação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA**  
**CNPJ Nº 06.903.553/0001-30**

- II - pagar, nos prazos estipulados, o valor da locação;
- III- responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de água e luz do referido imóvel.
- IV- Arcar com as despesas de manutenção corretiva nas instalações elétricas, hidráulicas e lógicas necessárias ao funcionamento do imóvel.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 4.1 A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADORA** parcelas mensais no valor de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) que corresponde ao salário mínimo vigente, mediante apresentação de recibo de pagamento a ser feito até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao de referência.
- 4.2 O pagamento mencionado da cláusula 4.1 deverá ser feito através de transferência bancária na Conta Corrente nº 7110-2 e Agência nº 5794, Banco do Brasil.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

- 5 O prazo da locação é pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado tendo em vista o melhor interesse público.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 6 O presente contrato poderá sofrer reajuste durante o período de locação do presente contrato com base no IGP-M e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

- 7 Este contrato poderá ser rescindido mediante acordo, ou unilateralmente, na ocorrência das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 aplicáveis ao caso.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS**

- 8 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO

06.181.0022.2133.0000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

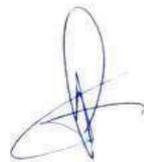
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FISICA

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9 A fiscalização do presente contrato ocorrerá através da Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I – Ao final do prazo da locação ou no caso de sua rescisão a **PREFEITURA** deverá retirar os móveis, utensílios e equipamentos de sua propriedade no prazo de 15 dias;
- II – As obras realizadas nos imóveis durante a vigência da locação serão incorporadas ao patrimônio do **LOCADOR**, sem que assista qualquer direito de indenização à **LOCATÁRIA**.
- III – As partes elegem o Foro da Comarca de Carutapera/MA para a solução de questões derivadas da execução deste contrato não dirimidas por acordo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA**  
**CNPJ Nº 06.903.553/0001-30**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Carutapera/MA, 03 de julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**

Dr. Airton Marques Silva

LOCATÁRIO



Documento assinado digitalmente

ELOISA GONCALVES MARTINS

Data: 03/07/2023 10:54:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Sra. Eloisa Gonçalves Martins**

LOCADORA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: TALITO TAVARES

CPF: 01170011390

Nome: Yasmin Porto

CPF: 041508680322



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA EXECUTIVO

Volume: 3 - Número: 321 de 4 de Agosto de 2023

DATA: 04/08/2023

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 98984609375

E-mail: [prefeituradecarutapera@carutapera.ma.gov.br](mailto:prefeituradecarutapera@carutapera.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA. AUGUSTO MOZETTI, Nº 400 CENTRO, CEP: 65295 -000

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Carutapera



Assinado eletronicamente por:

Pamela da Silveira Nonato

CPF: \*\*\*.351.213-\*\*

em 04/08/2023 13:06:49

IP com nº: 192.168.88.55

[www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=315](http://www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=315)

**ISSN 2764-863X**



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Pamela da Silveira Nonato - CPF: \*\*\*.351.213-\*\* - em 04/08/2023 13:06:49 - IP com nº: 192.168.88.55 - [www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=315](http://www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=315)

**PMC-MA - PROC. 78/2023 - PG -37****GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 110/2023****ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA  
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 110/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado no Gabinete do Prefeito de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Nomear** como Servidor Público Municipal o Sr. **Emerson Rodrigo de Sousa Azevedo**, inscrito no CPF sob nº 602.549.733-88, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, no Gabinete do Prefeito, no município de Carutapera/MA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à data de 01 de Agosto de 2023.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 04 de Agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
Airton Marques Silva  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO - RESENHA: 52/2023**

**RESENHA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº PR 52/2023/PMC/MA . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023 – PMC. AMPARO LEGAL:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, inscrita no CNPJ nº 06.903.553/0001-30, e a **Sra. Eloisa Gonçalves Martins**, inscrita no CPF nº 047.027.593-61 **OBJETO DO CONTRATO:** locação do imóvel com área construída de 139, 1 0m2 e pé direito de 3,00 m, que se encontra assentada sobre um terreno com área superficial de aproximadamente 235,30m2, localizado na Travessa Simplicio Chaves, Nº 897, Bairro Centro, Carutapera - MA, destinado ao funcionamento do Alojamento da Guarda Municipal de Carutapera.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02; 03; 06.181.0022.2133.0000; 3.3.90.36.00. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2023. Carutapera - MA, 04 de agosto de 2023.

**Airton Marques Silva.**  
Prefeito Municipal.

